

LEI Nº 578 /2012.

Autoriza o Município de Goianá a proceder a locação de imóvel para instalação de empresa mediante Termo de Compromisso.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a alugar em seu nome, imóvel situado dentro dos limites municipais, no valor máximo mensal de R\$1.000,00, por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, para a finalidade de instalação da empresa Cabimax Industria e Comércio de Plástico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.792.209/0001-40, mediante termo de compromisso da Proponente.

Art. 2ºO Termo de Compromisso a ser firmado com a empresa beneficiada, deverá conter dentre outras, as seguintes cláusulas:

I - O aluguel será condicionado ao funcionamento da empresa, cabendo ao Município o direito de rescisão, caso ocorra paralisação das atividades ou não cumprimento das cláusulas, por parte da referida industria;

II - A empresa assumirá o compromisso de manter o número mínimo de 18 (dezoito) empregos diretos nos 06 (seis) primeiros meses, 25 (vinte e cinco) empregos diretos do 6º (sexto) mês ao 12º (décimo segundo) mês e 35 (trinta e cinco) empregos diretos após o 24 meses de funcionamento, a contar da assinatura do contrato de locação pela Administração Pública, conforme termo de sua proposta, bem como manter regularidade fiscal de suas obrigações para com a Fazenda Pública e para com a Previdência Social, inclusive todos os encargos de seus empregados;

III - A empresa proponente assumirá o compromisso de conservar o imóvel e suas instalações, bem como a restituí-lo em perfeitas condições, findo o contrato;

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4ºEsta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 03 de maio de 2012.

Geraldo Coutinho de Oliveira.

Prefeito Municipal.